

LEI Nº 1 898, DE 12 DE NOVENBRO DE 1976

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Assis,
para o exercício financeiro de 1977.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Assis, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte
lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis para o exercício financeiro de 1977, dis-
criminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em
Cr\$39.500.000,00 (trinta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação
em vigor e das especificações constantes do Anexo III, na forma vigente e de acordo
com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES.	Cr\$ 25.746.550,00
1.1. Receita tributária.	Cr\$ 9.981.700,00
1.2. Receita patrimonial	Cr\$ 10.000,00
1.3. Receita industrial.	Cr\$ 1.000.000,00
1.4. Transferências correntes.	Cr\$14.152.050,00
1.5. Receitas diversas	Cr\$ 602.800,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 6.253.450,00
2.3. Alienação de bens móveis e imóveis.	Cr\$. 22.000,00
2.5. Transferências de capital	Cr\$ 6.231.450,00
<u>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.</u>	<u>Cr\$ 32.000.000,00.</u>

Assis

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1. RECEITAS CORRENTES.	Cr\$ 7.266.000,00
1.3. Receita Industrial.	Cr\$ 6.918.000,00
1.5. Receitas Diversas	Cr\$ 350.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 232.000,00
2.3. Alienação de bens Móveis e Imóveis.	Cr\$ 52.000,00
2.5. Transferências de capital	Cr\$ 180.000,00
<u>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>	<u>Cr\$ 7.500.000,00</u>
<u>TOTAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA.</u>	<u>Cr\$ 39.500.000,00.</u>

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada pelos desdobramentos sintéticos a saber:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - Despesas por funções.	Cr\$ 32.000.000,00
<u>Câmara Municipal.</u>	<u>Cr\$ 729.500,00</u>
<u>Poder Executivo:</u>	
Gabinete do Prefeito e Dependências.	Cr\$ 1.155.500,00
Diretoria Administrativa e Serviços.	Cr\$ 894.000,00
Diretoria de Pessoal.	Cr\$ 119.000,00
Sector de Finanças.	Cr\$ 1.539.000,00
Diretoria de Obras e Serviços Urbanos.	Cr\$ 18.159.000,00
Diretoria de Educação e Cultura.	Cr\$ 3.411.000,00
Saúde e Promoção Social.	Cr\$ 731.590,00
Encargos Gerais do Município	Cr\$ 5.261.410,00

Real

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I - Despesas por funções.	Cr\$ 7.500.000,00
Administração Geral.	Cr\$ 3.759.109,28
Estação de Tratamento de Água.	Cr\$ 916.500,00
Serviço de Água.	Cr\$ 1.404.000,00
Serviço de Esgoto.	Cr\$ 1.420.390,72
SOMA DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA.	Cr\$ 39.500.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

II - Despesas por Órgãos de Governo e da Administração	Cr\$ 32.000.000,00
01 - Legislativa.	Cr\$ 695.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 7.125.390,00
04 - Agricultura.	Cr\$ 60.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.	Cr\$ 357.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 3.825.160,00
10 - Habitação e Urbanismo.	Cr\$ 7.824.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 1.702.000,00
13 - Saúde e Saneamento.	Cr\$ 5.238.590,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 2.409.860,00
16 - Transportes.	Cr\$ 2.763.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETASERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO


II - Despesa por Órgão de Governo e Administração.. . . .	R\$ 7.500.000,00
0 - Administração Geral.	R\$ 3.759.109,28
8 - Bem Estar Social	R\$ 400.000,00
9 - Serviços Urbanos	R\$ 3.340.890,72
SOMA DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA	R\$ 39.500.000,00.

Artigo 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades do Orçamento, aprovadas nos anexos componentes desta lei.

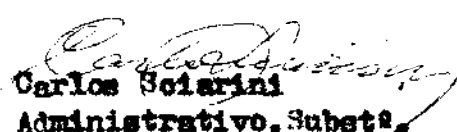
Parágrafo único - O Prefeito Municipal, mediante decreto, poderá reajustar a programação, criar ou extinguir projetos, assim como atividades, pela transferência ou anulação total ou parcial de recursos discriminados na presente lei, ou através de créditos suplementares abertos na forma do artigo 5º, combinado com o artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até a importância equivalente a 40% (quarenta por cento) da Receita estimada.

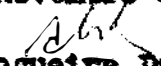
Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 67 da Constituição Federal) e a descontos de títulos recebidos.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

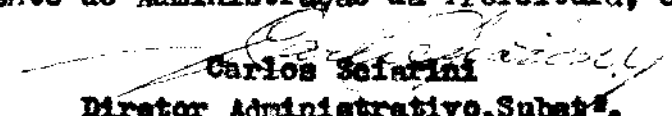
Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de novembro de 1976


Carlos Seiarini

Diretor Administrativo, Substº.


Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 12 de novembro de 1976


Carlos Seiarini

Diretor Administrativo, Substº.